

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Rio Vermelho 23 de fevereiro de 1959.

Hilto F. Costa

Prefeito Municipal
Maria de Lourdes Pereira

Secretária

Lei nº 159

Dispõe sobre criação de Biblioteca Municipal Pública.

O povo do Município de Rio Vermelho, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º - Para atender as despesas de correntes de sua instalação e aquisição de livros indispensáveis, fica aberto um crédito especial na importância de cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Rio Vermelho 23 de fevereiro de 1959.

Hilto F. Costa

Prefeito Municipal
Maria de Lourdes Pereira

Secretária

Lei nº 160

Dispõe sobre ligação rodoviária.

O povo do Município de Rio Vermelho, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a mandar construir neste Município, nos lugares denominados, "bocais Pedro de Almeida" e Vila de Pedra Menina, uma estrada rodoviária ligando os referidos lugares.

Art. 2º - Para a execução da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendar com a referida construção a importância que for julgada necessária, observando o orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Rio Vermelho 23 de fevereiro de 1959.

Hilto F. Costa

Prefeito Municipal
Maria de Lourdes Pereira

Secretária